LEI Nº 1.596 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 – 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único – As metas para as áreas de Educação e Cultura, Saúde, Saneamento, Rede de Proteção Social e Gestão Pública, para o Município de Cachoeiras de Macacu, ficam estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art.2º - As prioridades e metas para o ano 2006, conforme estabelecido no Art. 2°, da Lei nº 1.573, de 23/06/2005 , que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão especificadas nos Anexos a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 6,5% para o exercício de 2006; 6% para 2007; de 5,5% para 2008 e 5% para 2009.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual – LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto na caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7 º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 13 de Dezembro de 2005.

WALDECY FRAGA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I:

EDUCAÇÃO E CULTURA:		**Situação anual***	**Metas****
Analfabetismo		14,0	7,0
Matriculas ensino fundamental (7 a 14 anos)		99,2	100,0
Matrículas creche e pré-escolar (0 a 6 anos)			Atender a demanda
Abandono Escolar (2002)	1ª a 4ª série	7,4	3,7
	5ª a 8ª série	4,1	2,1
Ensino Fundamental	c/ biblioteca	19,2	100,0
	c/ acesso à Internet	0,0	100,0
(Infra-estrutura	c/ lab. de informática	0,0	100,0
estabelecimentos munic.)	c/água	100,0	100,0
(2003)	c/ energia elétrica	96,2	100,0
(%)	c/ instalação sanitária	100,0	100,0

SAÚDE:	**Situação anual***	**Metas****
Mortalidade infantil crianças até 1 ano (2000)	17,6	14,1
Mortalidade infantil crianças até 5 anos (2000)	20,0	16,0
Cobertura Agentes Comunitários de Saúde	82,1	100,0
Cobertura Equipes de Saúde da Família	40,5	100,0
Mortalidade materna		Reduzir 50%
Doenças endêmicas		Redução drástica
Prevenção DST/Aids		Apoiar campanhas
Atendimento a gestantes		Expandir
Atendimento neonatal		Aumentar

SANEAMENTO:		**Situação anual***	**Metas****
Percentual de famílias	Rede geral de esgoto	47,2	70,7
Servidas por	Água com rede geral – tratada	69,7	100,0
	Lixo coletado	63,9	96,0
Reciclagem a coleta seletiva de lixo			Implantar

*Último dado disponível
** Dez/2008

ANEXO I:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	Situação anual*	Metas**
Atendimento a famílias c/ prog de transf. de renda (%)	60,9	100,0
Benefícios para crianças, adolescentes, idosos e deficientes		100,0
Prevenção ao uso de drogas		Implantar
Programa de primeiro emprego		Implantar
Formação de cooperativas p/ a ger. de emprego e renda		Implantar
Capacitação profissional		Implantar
Combate ao trabalho infantil		Implantar
Credenciamento de maternidades p/ registro civil		Implantar
Registro civil gratuito a todos		Implantar

GESTÃO PÚBLICA:	Situação anual*	Metas**
Plano Diretor	Não	Aprovar até outubro 2006

*Último dado disponível
** Out/2006